



**DJe de 10/10/2018**  
**(cópia sem assinatura digital)**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 784/PR/2018**

Dispõe sobre a comemoração do "Dia do Funcionário Público", no ano de 2018, e revoga a Portaria Conjunta da Presidência nº 771, de 20 de setembro de 2018.

**O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos Órgãos de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução da Corte Superior nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais", não haverá expediente forense na data em que se comemorar o "Dia do Funcionário Público" no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta da Presidência nº 771, de 20 de setembro de 2018, que dispôs sobre a suspensão do expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância no dia 26 de outubro de 2018, em comemoração do "Dia do Funcionário Público", observado o Comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais, publicado no Caderno 1 do Diário do Executivo nº 170, de 13 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o novo Comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais, publicado no Caderno 1 do Diário do Executivo nº 189, de 10 de outubro de 2018, que alterou a data de comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro de 2018 e anulou o Comunicado publicado em 13 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que a alteração da referida data de comemoração, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, não acarretará prejuízo na entrega da prestação jurisdicional ao jurisdicionado mineiro;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0104163-67.2018.8.13.0000,

**RESOLVEM:**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 1º Fica estabelecido o dia 1º de novembro como data de comemoração do “Dia do Funcionário Público”, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no ano de 2018.

Art. 2º Fica suspenso o expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância no dia referido no art. 1º desta Portaria Conjunta, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem na referida data.

Art. 3º No dia referido no art. 1º desta Portaria Conjunta será realizado, no Tribunal de Justiça e nos órgãos da Justiça de Primeira Instância, o plantão de que trata o § 1º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 771, de 20 de setembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

**Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS**  
Presidente

**Desembargador JOSÉ AFRÂNIO VILELA**  
1º Vice-Presidente

**Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**  
Corregedor-Geral de Justiça